



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO O APOIO AOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), INSTAURADA PELO REQUERIMENTO Nº 2786/2025, PARA APURAR CONSTITUIÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS NO EXERCÍCIO DE 2024, A PARTIR DO DIAGNÓSTICO DA GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

1. OBJETIVOS

A contratação visa permitir o diagnóstico da gestão financeira municipal, com foco na verificação das despesas processadas e não processadas, restos a pagar, conciliações contábeis, entre outros elementos essenciais à integridade da gestão pública, no âmbito dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instaurada para apurar constituição de dívidas públicas no exercício de 2024, mediante:

- Diagnóstico detalhado da constituição da dívida pública municipal no exercício de 2024, com base na análise de conformidade das obrigações financeiras e contratuais e conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Identificação de fragilidades administrativas, legais e contratuais;
- Recomendações técnicas para melhorias nos processos de controle e gestão financeira;
- Subsídios técnicos objetivos para os trabalhos e o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI instaurada pelo Requerimento nº 2786/2025;

2. JUSTIFICATIVA

O Município de São Caetano do Sul possui inúmeros contratos firmados com prestadores de serviços, fornecedores e obras que, diante da transição de gestão administrativa, exigem análise e avaliação quanto à conformidade das obrigações financeiras e contratuais. A contratação visa permitir o diagnóstico da gestão financeira municipal, com foco na verificação das despesas processadas e não processadas, restos a pagar, conciliações contábeis, entre outros elementos essenciais à integridade da gestão pública, no âmbito dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instaurada para apurar constituição de dívidas públicas no exercício de 2024.

A pretensa contratação se mostra fundamental para a CPI, pois a análise da dívida pública municipal é um tema de alta complexidade técnica, regido por um rigoroso arcabouço legal, de modo que uma consultoria externa e independente garante a isenção e a imparcialidade necessárias, fornecendo uma análise robusta sem comprometer a rotina administrativa desta Edilidade, uma vez que seu corpo técnico interno se encontra sobrecarregado com as rotinas diárias.

Além disso, ao delegar a análise aprofundada de documentos e a elaboração de laudos periciais a especialistas, a assessoria otimiza os trabalhos da comissão, permitindo que os parlamentares se concentrem em suas funções de investigação, oitivas e deliberação, tornando todo o processo mais ágil e eficaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução da contratação deve considerar 3 etapas de realização dependentes entre si que permitirá aos gestores acompanharem a execução do contrato e os andamentos das atividades necessárias para atingir os objetivos da contratação.

Etapa 1: Plano de Trabalho, Metodologia de análise e Avaliação, tem como objetivo alinhar as ações necessárias para a realização do contrato e determinar o cronograma para a realização do objeto contratado.

Etapa 2: Levantamento de Informações que se inicia junto com a Etapa 1 tem como objetivo receber as informações necessárias para a avaliação das contratações, que serão organizadas, classificadas e normatizadas durante a etapa 2, além realizar a coleta de dados e documentos junto ao município, com apoio da Câmara Municipal para acesso à documentação da Prefeitura, conforme articulação institucional a ser prevista no Plano de Trabalho.

Etapa 3: Emissão de Relatório, Avaliação operacional, contratual, fluxos de pagamentos, gestão fiscal, financeira e jurídica, que deve ser desenvolvida respectivamente por um especialista de cada área, que deverão reunir os dados obtidos, além de análise das legislações pertinentes para avaliar os dados e obter as informações necessárias para compreender a situação de cada contratação (nos limites da documentação disponível) e com vistas a subsidiar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI.

Coleta de Dados: A coleta de dados pode ser dividida em contínuas, periódicas ou ocasionais, dependendo da necessidade de cada procedimento administrativo, sendo as informações necessárias disponibilizadas pelo município, por meio de comunicação oficial de lavra da Câmara Municipal para intermediar os agendamentos de reuniões específicas para apresentação da equipe da contratada e alinhamento de procedimentos para efetivo acesso e transferência de informações pertinentes. A efetiva transferência de dados e documentos é condição essencial para o bom andamento do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Equipe: Para a execução do projeto, a contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar, contendo advogados, contadores, auditores e outros profissionais de áreas correlatas. A equipe deverá ser composta por no mínimo:

- i) Coordenador Geral;
- ii) Assistente do Coordenador de Projeto;
- iii) Consultores Especializados;
- iv) Auxiliar Administrativo.

Relatórios de Avaliação: Os relatórios de avaliação devem utilizar da metodologia de trabalho de forma explicativa que permita o aprofundamento no conhecimento da realidade das condições financeiras, contratuais e jurídicas dos contratos, com base nos documentos disponibilizados. Deve-se analisar a conformidade da execução contratual com os termos estabelecidos nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

instrumentos firmados, incluindo o grau de execução de forma a esclarecer, quando possível, se sua finalidade foi alcançada.

Da mesma forma, deve ser verificado o atendimento do contrato com relação ao cronograma de execução financeira, e principalmente no que tange às questões de fluxo de pagamentos, reajustes e repasses, nos limites da documentação disponível. Complementarmente, deve-se avaliar a execução físico-financeira.

Essas avaliações devem permitir que o contratante possa conhecer se as contratações atenderam sua finalidade, seja nos aspectos operacionais e jurídicos, além de identificar o que pode ser melhorado para as próximas contratações trazendo maiores benefícios e qualidade dos serviços contratados, bem como, identificando eventuais irregularidades.

Relatório Final: O relatório final deverá apresentar diagnóstico técnico da constituição da dívida pública municipal no exercício de 2024, com base nas análises fiscais, contratuais e jurídicas realizadas, e terá como principal objetivo subsidiar, de forma objetiva e imparcial, os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, instaurada pelo Requerimento nº 2786/2025. Neste relatório de avaliação, a contratada deve trazer a síntese técnica das contratações pelo município de São Caetano do Sul analisadas e sua legalidade ante a Lei de Responsabilidade Fiscal, legislação eleitoral e demais legislações aplicáveis ao caso.

O relatório final deve trazer a síntese técnica das contratações realizadas pelo município de São Caetano do Sul analisadas. Deve incluir, ainda, os pontos que podem ser corrigidos nos contratos atuais, identificando os impactos que isto trará para os serviços contratados pelo município, bem como apontar eventuais inconformidades identificadas, nos limites da análise técnica realizada.

O relatório final deve, dessa forma, conter um diagnóstico detalhado da situação financeira atual da administração, sugerindo a adoção de medidas corretivas e preventivas para a regularidade fiscal e eficiência da gestão municipal, com ênfase no IEGM, considerando ainda, o arcabouço da legislação municipal, estadual e federal, vedações da lei de responsabilidade fiscal, cautelas fiscais nas contratações, repasses a entidades do terceiro setor, observância ao atendimento do regramento financeiro e jurídico aplicável às contratações analisadas, entre outras, identificadas pela contratada.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

4.3. Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual acima de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

5.2. A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações e prazos definidos neste Termo de Referência, garantindo a sua qualidade e conformidade.

5.3. Na execução dos trabalhos a Contratada desenvolverá as atividades propostas a partir de um acompanhamento constante da Contratante.

5.4. Será designado formalmente pela Contratada um profissional para a atividade de Coordenador, o qual ficará responsável pela implantação e desenvolvimento das atividades propostas e manterá contato permanente com o gestor designado pela Contratante.

5.5. Será de responsabilidade da Contratada a seleção, a contratação e a mobilização da equipe de profissionais técnicos, especialistas e profissionais de apoio para a execução das atividades e serviços deste Contrato.

5.6. A Contratante colocará à disposição da Contratada, todas as informações necessárias para o alcance dos objetivos pretendidos com a presente contratação

5.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Será exigido atestado de capacidade técnica em razão do objeto em questão, com fim de comprovar a capacidade de análise e suporte à gestão pública.

5.8.1. A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

5.9. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto e Ata de Eleição da Diretoria em vigor, todos devidamente registrados;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- c) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- h) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 6.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.
- 6.3. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 6.4. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 6.5. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA;
- 6.6. Os pagamentos obedecerão ao seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO
1	Aprovação do Plano de Trabalho	20%
2	Entrega e aprovação do primeiro relatório de andamento parcial.	25%



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2	Entrega e aprovação do segundo relatório de andamento parcial	25%
3	Entrega e aprovação do relatório final e plano de ação	30%

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CÂMARA, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.